



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 972, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Fixa o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fixa o subsídio mensal do Vereador do Município de Alto Rio Doce/MG em R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), para a Legislatura de 2025 a 2028.

§1º - Sobre o valor fixado no *caput*, pago em parcela única, incidirão descontos fiscais e previdenciários, decorrentes de decisão judicial, bem como sanções pecuniárias, instituídas no Regimento Interno, e ressarcimentos apurados em processos administrativos.

§2º - Mediante autorização do Vereador, observada a legislação e termo oficial firmado com a instituição financeira, poderão ser consignados em folha descontos decorrentes de contratos pessoais.

Art.2º - Aos vereadores, nos termos da Lei Orgânica do Município, é garantido o pagamento do 13º (décimo terceiro), Subsídio e 1/3 (um terço) de férias a serem pagos anualmente no mês de dezembro de cada exercício, consoante valor mensal fixado na presente Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 05 de abril de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG